



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.632 |

Sexta-feira | 08 de Outubro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valéria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alline Krug Tontini

Presidente

Airton Antônio Schwantes

2º Vice-Presidente

Marcelo da Costa

2º Secretário

André Ricardo dos Anjos

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Vanderson Cardoso do Reis

1º Vice-Presidente

Alirio José Bacca

1º Secretário

Katiusce Martins Nogueira

Vereadora

Cícero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 739, DE 07 DE OUTUBRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **Adelismar Barbosa De Oliveira**, ocupante do cargo de Profissional de Serviços de Saúde, **Gustavo Flesch Werneck Passos**, ocupante do cargo de Técnico de Atividades Organizacionais e **Fabiana Gonçalves Da Silva Scorza** ocupante do cargo Técnico de Atividades Organizacionais para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 092/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 3.525/2021, com o escopo de apurar as eventuais responsabilidades em decorrência da inobservância do Decreto citado, em obediência à Lei Complementar Municipal nº 041/07, dos servidores E.J.S.B, J.S.R.S, M.A.K.A e M. K. A, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 740, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Cassia Adriana Sanches Garcia

a partir do dia 13/10 a 22/10/2021

Edvan Da Silva

a partir do dia 18/10 a 27/10/2021

Karla Cardoso C. Lima

a partir do dia 04/11 a 13/11/2021

Maria Otilia M. dos Santos Balbino

a partir do dia 18/10 a 27/10/2021

Nayany Aparecida de Souza Aires

a partir do dia 25/10 a 03/11/2021

Samara Bueno de Souza

a partir do dia 13/10 a 22/10/2021

Sandra Cristina M. de Gouvea

a partir do dia 19/07 a 28/07/2021



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.632 |

Sexta-feira | 08 de Outubro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 741, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Antonio Zizue da Silva

a partir do dia 06/10 a 20/10/2021

Marcella Lima Alves

a partir do dia 04/10 a 18/10/2021

Sinara Bueno de Camargo

a partir do dia 06/10 a 20/10/2021

Valnei Back

a partir do dia 13/10 a 27/10/2021

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 742, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Neudi Simão da Rosa

a partir do dia 22/11 a 21/12/2021

Viviane Agostinho da Silva

a partir do dia 03/11 a 02/12/2021

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 743, 07 DE OUTUBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 73 da Lei Complementar 41/07, conceder 60 dias de Licença Prêmio para o servidor: **Rosa Alves da Silva**, a partir do dia 04 de Outubro de 2021; conceder 60 dias de Licença Prêmio para o servidor: **Marizia Luciana de Amorim**, a partir do dia 13 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 746 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 47, inciso III, da Lei Complementar nº 041/2007, tornar vago o cargo de Profissional de Educação – Inspetor de Escola, ocupado pela servidora **Roseli Scheidt**, portadora do CPF nº 489.257.211-04, matrícula 85, tendo em vista a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição nesta data, conforme portaria nº 027/2021 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – IPMCS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.632 |

Sexta-feira | 08 de Outubro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130

NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
11229/2021	13136	AVENIDA DAS GAIVOTAS, Nº 1119	58	6	ESPLANADA III
11230/2021	13143	AVENIDA DAS GAIVOTAS, Nº 1035	58	13	ESPLANADA III
11231/2021	13155	RUA PÁSSARO PRETO, Nº 378	59	1	ESPLANADA III
11232/2021	13180	AVENIDA DAS GAIVOTAS, Nº 961	59	26	ESPLANADA III
11233/2021	13192	RUA PÁSSARO PRETO, Nº 96	60	8	ESPLANADA III
11234/2021	13194	RUA PÁSSARO PRETO, Nº 72	60	10	ESPLANADA III
11235/2021	13196	RUA PÁSSARO PRETO, Nº 48	60	12	ESPLANADA III
11236/2021	13230	AVENIDA DAS GAIVOTAS, Nº 277	61	16	ESPLANADA III
11237/2021	11237	RUA UIRAPURU, Nº 136	62	10	ESPLANADA III
11238/2021	13253	RUA UIRAPURU, Nº 126	62	11	ESPLANADA III
11239/2021	13254	RUA UIRAPURU, Nº 116	62	12	ESPLANADA III
11240/2021	13270	AVENIDA DAS GAIVOTAS, Nº 145	62	28	ESPLANADA III
11241/2021	13271	AVENIDA DAS GAIVOTAS, Nº 155	62	29	ESPLANADA III
11242/2021	13967	RUA DOS CARDEAIS, Nº 982	66	3	ESPLANADA III
11243/2021	13968	RUA DOS CARDEAIS, Nº 97	66	4	ESPLANADA III
11244/2021	13977	RUA CALAFATE, Nº 80	66	13	ESPLANADA III



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.632 |

Sexta-feira | 08 de Outubro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

11245/2021	13986	RUA PÁSSARO PRETO, Nº 379	66	22	ESPLANADA III
11246/2021	13998	RUA JAÓ, Nº 799	66	34	ESPLANADA III
FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
11205/2021	13981	RUA CALAFATE Nº 40	66	17	ESPLANADA III
11206/2021	14057	RUA PASSARO PRETO Nº 235	68	21	ESPLANADA III
11207/2021	14058	RUA PASSARO PRETO Nº 249	68	22	ESPLANADA III
11208/2021	14103	RUA DAS POMBAS Nº 965	69	31	ESPLANADA III
11209/2021	14097	RUA DAS POMBAS Nº 905	69	25	ESPLANADA III
11210/2021	14075	RUA DOS CARDEAIS Nº 784	69	03	ESPLANADA III
11211/2021	14076	RUA DOS CARDEAIS Nº 772	69	04	ESPLANADA III
11212/2021	14083	RUA HARPIA Nº 100	69	11	ESPLANADA III
11213/2021	14090	RUA HARPIA Nº 30	69	18	ESPLANADA III
11214/2021	14144	RUA HARPIA Nº 161	70	36	ESPLANADA III
11215/2021	14142	RUA HARPIA Nº 141	70	34	ESPLANADA III
11216/2021	14125	RUA TIZIU Nº 40	70	17	ESPLANADA III
11217/2021	14163	RUA PASSARO PRETO Nº 51	71	19	ESPLANADA III
11218/2021	14162	RUA PASSARO PRETO Nº 37	71	18	ESPLANADA III
11219/2021	14153	RUA DOS PARDAIS Nº 1126	71	09	ESPLANADA III
11220/2021	14167	RUA TIZIU Nº 73	71	23	ESPLANADA III
11221/2021	14205	RUA DOS MAÇARICOS Nº 24	73	11	ESPLANADA III
11222/2021	14310	RUA TUIUIU Nº 1392	77	14	ESPLANADA III
11223/2021	14349	RUA UIRAPURU Nº 213	76	21	ESPLANADA III
11224/2021	14386	UIRAPURU Nº 161	79	22	ESPLANADA III
11225/2021	14391	RUA CURICACA Nº 71	79	27	ESPLANADA III
11226/2021	14390	RUA CURICACA Nº 61	79	26	ESPLANADA III
11227/2021	14401	RUA DOS CARDEAIS Nº 96	80	01	ESPLANADA III
11228/2021	14424	RUA ASA BRANCA Nº 41	80	24	ESPLANADA III



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.632 |

Sexta-feira | 08 de Outubro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO Nº 3.561, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº. 14.017/2020 para uso do saldo remanescente para dispor sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Federal nº 14.017/2020;

Considerando as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotado durante o estado de calamidade proveniente do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020;

Considerando os Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10.489 de 17 de setembro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.523 de 30 de setembro de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.263, de 1º de abril de 2020 – determinando a ocorrência do Estado de Calamidade Pública;

Considerando a Lei Federal nº 14.150/2021 que altera a redação da Lei Federal nº 14.017/2020;

Considerando o Decreto Federal nº 10.751/2021 de 22 de julho de 2021, que atualiza e regulamenta novos dispositivos estabelecidos pela Lei 14.150/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os meios e critérios para destinação no âmbito do Município de Chapadão do Sul-MS, para execução dos recursos provenientes da Lei Federal nº. 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais decorrentes da pandemia da Covid-19.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Chapadão do Sul executará diretamente o saldo

remanescente do recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no total de R\$ 147.670,05 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e cinco centavos), através da Secretaria de Educação e Cultura de Chapadão do Sul e acompanhado pelo Comitê Municipal de Acompanhamento Cultural Aldir Blanc instituído pelo decreto municipal nº 3.373/2020.

Art. 3º Em cumprimento à competência delegada nos incisos II e III, Art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, o município destinará os recursos a partir de:

- a) Sobre o inciso II**, Art. 2º do Decreto nº 10.464 de que se trata este artigo - concessão de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e empresas de pequeno porte, que tenham dentre seu objeto social a atividade cultural, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas ou suspensas, em decorrência das medidas de isolamento social; e
- b) Sobre o inciso III**, Art. 2º do Decreto nº 10.464 de que se trata este artigo - divulgação de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa, de produções audiovisuais, manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Nos termos do Decreto Federal nº. 10.489, de 2020, Art. 9º, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do **caput** do art. 2º, por



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.632 |

Sexta-feira | 08 de Outubro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.

§ 2º A execução das ações de que trata o **caput** ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, iniciados por editais ou chamadas públicas, observados os princípios da moralidade e da impessoalidade e vedada a aplicação da inexigibilidade de licitação de que trata o **inciso III do caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Art. 4º Os recursos relativos ao subsídio mensal, de que se trata o Inciso II do art. 3º, alínea "a", deste decreto, será no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º - Farão jus ao subsídio mensal o espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais apoiados nos termos da Lei do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 6º - Deverão ser elaborados editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o **inciso III** do caput do art. 2º do Decreto nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, para regulamentar o recebimento dos recursos por pessoas físicas e jurídicas através de apresentação de projetos ou programas.

Parágrafo único: Para as ações definidas de que se trata este artigo obedecerá a critérios

estabelecidos em edital próprio e com fulcro nas determinações do Capítulo IV do Decreto 10.464/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal divulgará em seu site oficial com o máximo de publicidade as informações necessárias para regulamentação e cadastro nas ações.

Art. 8º - Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, estarão disponíveis na Secretaria de Educação e Cultura de Chapadão do Sul, e no presente Decreto.

Art. 9º - A Secretaria de Educação e Cultura de Chapadão do Sul poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017, de 2020.

Art. 10º - Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura de Chapadão do Sul.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 08 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

AVISO

REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4412021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 621/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à futura aquisição de central de vácuo clínico e central de ar comprimido medicinal para adequação das redes do Hospital Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.632 |

Sexta-feira | 08 de Outubro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:

O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **27 de outubro de 2021, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 07 de outubro de 2021.

Bruna Letícia Alves de Souza

Pregoeira Oficial
Portaria 621/2021

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2021

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 621/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à futura aquisição de materiais para reforma de cabeamento de telefonia e comunicação de rede (internet), do Prédio do Prático Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **03 de novembro de 2021, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail

licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" no endereço <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.chapadaodosul.ms/servlet/portal>.

Chapadão do Sul/MS, em 08 de outubro de 2021.

Bruna Letícia Alves de Souza

Pregoeira Oficial
Portaria 621/2021

RESULTADO DAS PROPOSTAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Chapadão do Sul, através da sua Vice-Presidente, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da proposta apresentada para a licitação acima referida, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica, para execução de obra de Reforma e Ampliação do CEI Pingo de Gente. A empresa Estrutural Construtora Ltda - ME - CNPJ nº 05.556.275/0001-20, se consagrou vencedora do certame, com o valor R\$ 615.888,17 (seiscentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), conforme lavrado em ata. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados.

Chapadão do Sul/MS, 08 de outubro de 2021.

Lana Letícia Borges

Vice-Presidente da CPL
Portaria 543/2021

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **Nunes Golgo Sociedade de Advogados** conforme parecer exarado no Processo nº 435/2021.

Chapadão do Sul – MS, 06 de outubro de 2021

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipa



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.632 |

Sexta-feira | 08 de Outubro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2021

Objetivo e finalidade: Futura aquisição de refeições tipo marmitex, self-service, prato executivo, buffet com churrasco, buffet por quilo e a la carte, destinados a atender às solicitações das Secretarias e Fundos Municipais.

Foi adjudicado pela pregoeira às empresas: Edemilson Luiz Teixeira - ME **CNPJ 33.170.010/0001-24**, no valor de R\$ 73.117,00 (setenta e três mil e cento e dezessete reais). **Valor total da licitação é de R\$ 73.117,00 (setenta e três mil e cento e dezessete reais). Restando itens desertos.**

Chapadão do Sul/MS, 08 de outubro de 2021.

Lana Letícia Borges

Pregoeira Oficial

Portaria 621/2021

PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2021

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 621/2021, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000395/21

PREGÃO PRESENCIAL n.º 60

Sessão: 1

Objeto: futura aquisição de refeições tipo marmitex, self-service, prato executivo, buffet com churrasco, buffet por quilo e a la carte, destinados a atender às solicitações das Secretarias e Fundos municipais

Detalhamento do Objeto: futura aquisição de refeições tipo marmitex, self-service, prato executivo, buffet com churrasco, buffet por quilo e a la carte, destinados a atender às solicitações das Secretarias e Fundos municipais

Na data de 07 de outubro de 2021, às 08:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF
621	19/08/2021	Gustavo Flesch Werneck Passos	Equipe de Apoio	132.965.397-19
621	19/08/2021	Lana Letícia Borges	Pregoeiro	021.525.711-18
621	19/08/2021	Patrícia Covo Carvalho	Equipe de Apoio	999.115.071-49



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.632 |

Sexta-feira | 08 de Outubro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	1011322 Código	Edemilson Luiz Teixeira CNPJ: 33.170.010/0001-24 , - MS	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	172.001.001	Descrição do Produto/Serviço MARMITEX Nº 9 Total do Proponente	UNID	3910	18,70	73.117,00 73.117,00

Chapadão do Sul/MS, 08 de outubro de 2021.

Lana Letícia Borges

Pregoeira Oficial
Portaria 621/2021

CONVOCAÇÃO

Link Card Administradora de Benefícios Eireli

CNPJ: 12.039.966/0001-11

Assunto: Convocação para apresentação/realização do teste de funcionalidade do sistema informatizado – Pregão Presencial nº 054/2021.

Prezado,

Na qualidade de Diretora do Dep. de Licitações, considerando as prerrogativas provenientes do Pregão Presencial nº 054/2021, em atenção à cláusula 5.21 da minuta contratual, **CONVOCAR** a licitante vencedora do certame para que realize, de forma presencial, na data de 14 de outubro de 2021, às 13:00 hrs MS, a apresentação do sistema conforme descrito na cláusula citada (5.21), contendo suas características e especificações, de acordo com o Anexo III do edital.

Se porventura não for possível o deslocamento até o Município de Chapadão do Sul no prazo determinado, o licitante deverá apresentar justificativa plausível em até 24 horas, para análise da Administração. O não comparecimento no prazo determinado acarretará em inabilitação.

Atenciosamente.

Bruna Letícia Alves de Souza

Diretora Departamento de Licitações e Contratos



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.632 |

Sexta-feira | 08 de Outubro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PORTARIA Nº 027/2021

CONCEDE APOSENTADORIA POR VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA SRA. **ROSELI SCHEIDT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 018/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora Sra. **ROSELI SCHEIDT** ocupante do cargo de Profissional de Educação – Inspetor de Escola, matrícula nº 85, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 60 da Lei Municipal nº 917/2013, com proventos integrais.

Art. 2º - Fixar os proventos do benefício de acordo com a Lei e com reajuste anual na forma do disposto no artigo 7º da EC/41, por força do Art. 3º, Parágrafo Único da EC/47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 08 de outubro de 2021.

Maristela Fraga Domingues

Diretora Presidente

Mariza Schultz

Diretora Secretária e de Benefícios



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor das empresas: Navarini & Navarini Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 70.360.557/0001-19 e I. J. Navarini & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.401.945/0001-64 e Juliano Vezentin Eireli, inscrito no CNPJ 08.694.780/0001-29, conforme Processo nº 015/2021.

Chapadão do Sul – MS, 09 de setembro de 2021.

MARISTELA FRAGA DOMINGUES

Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul /MS - IPMCS.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.632 |

Sexta-feira | 08 de Outubro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

CONTRATO Nº 010/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA POR VALOR – HOMOLOGAÇÃO - RATIFICAÇÃO

Nos termos do inciso VIII, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, justificativas apresentadas pela Secretária Geral, e do parecer da Consultoria Jurídica, **AUTORIZO, HOMOLOGO e RATIFICO** a contratação da empresa, RAFAEL DE PAULA IMAMURA, para a Prestação de serviço de suporte presencial, suporte remoto, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, scanners, rede de computadores e ativos de rede, instalação e montagem de rede lógica/física/wi-fi e cabeamento estruturado conforme normas vigentes, backup local, proxy/firewall e consultoria técnica, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Chapadão do Sul-MS, 03 de outubro de 2021.

ALLINE KRUG TONTINI
VEREADORA – PRESIDENTE